



**Universidade Federal do Rio Grande**

## **OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO E A RELAÇÃO COM SOCIEDADE DE RISCO**

**Bruno Souza Garcia (FURG)<sup>1</sup>**

**Orientador: Francisco Quintanilha Vêras Neto (FURG)<sup>2</sup>**

### **INTRODUÇÃO**

Este resumo é um recorte do projeto de pesquisa Ecologia do Direito executado pelo Grupo Transdisciplinar de Pesquisa Jurídica para Sustentabilidade (GTJUS) da FURG.

### **FUNDAMENTOS**

O tema abordado por esse estudo é o Direito Ambiental Brasileiro, precisamente, alguns dos princípios basilares que orientam nossa legislação, como o princípio da equidade transgeracional ou acesso equitativo aos recursos naturais para as futuras gerações e o princípio da essencialidade do meio ambiente

### **OBJETIVOS**

Neste trabalho, o objetivo geral se estabelece em constatar o nível de aplicabilidade de tais princípios do texto constitucional brasileiro em casos concretos. Os objetivos específicos consistem: indicar qual(is) o(s) outro(s) princípio(s) que se originam desses princípios gerais do Direito Ambiental; e, identificar os princípios fundamentais do Direito Ambiental Constitucional do Brasil que buscam diminuir ou restringir o crescimento da atuação e dos objetivos da “Sociedade de Risco”.

### **METODOLOGIA**

A abordagem metodológica selecionada para ser utilizada neste estudo é a análise de conteúdo e de bibliográfica, da legislação ambiental constitucional através do artigo 225 da Constituição Federal e de doutrina específica.

### **RESULTADOS INICIAIS E CONCLUSÕES**

Os resultados iniciais dessa pesquisa indicam que os princípios estruturantes ou basilares do Direito Ambiental têm pouca aplicabilidade em casos concretos e específicos, especialmente, por deterem um alto índice de abstração, entretanto, são utilizados como diretrizes, normas na ausência ou na lacuna de regras e/ou leis específicas. Pode-se afirmar nessa etapa inicial que os princípios decorrentes desses preceitos ambientais basilares: a incolumidade do meio ambiente, ecologização dos espaços e poder, reparação, poluidor pagador, precaução e prevenção dentre outros. Por fim, os preceitos que entram em choque com as necessidades e os interesses da “Sociedade de Risco”, na ótica desse estudo são: reparação, poluidor pagador, precaução e prevenção por abordarem diretamente a questão do risco.

1. Licenciado em História (FURG), aluno do 6º ano do curso de Direito pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG) e Mestrando em Ciências Sociais (UFPEL) Universidade Federal do Rio Grande.

2. Orientador. Doutor em Direito (UFPR) – Docente da disciplina de História do Direito e do Programa de Pós Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).